



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 10.630, DE 25 DE AGOSTO DE 2003.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.300.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida na Lei nº 1209, de 29 de Julho de 2003:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da unidade: SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN; Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.300.000,00 (Três milhões e trezentos mil reais), indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no anexo II deste Decreto e nos montantes especificados.

Art. 3º Fica alterada a programação das quotas trimestrais, estabelecidas pelo Decreto nº 10.564, de 08 de julho de 2003, conforme Anexo III deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de agosto de 2003, 115º da República.


IVO NARCISO CASSOL

Governador


EDMUNDO LOPES DE SOUSA

Secretário de Estado do Planejamento, Coordenação Geral e Administração


JOSÉ GENARO DE ANDRADE

Secretário de Estado de Finanças - SEFIN

Publicado no Diário Oficial
n.º 529 do dia 25/8/03

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
GOVERNADOR

DECRETO Nº 11.000 DE 25 DE AGOSTO DE 2003

Art. 1º - Fica aprovado o Regulamento do Estado de Roraima para a concessão de licenças de exploração de petróleo e gás natural, no âmbito do Estado de Roraima, nos termos do art. 173, inciso III, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º - O Regulamento do Estado de Roraima para a concessão de licenças de exploração de petróleo e gás natural, aprovado no art. 1º, deste Decreto, é publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima, em 25 de agosto de 2003, sob o nº 529.

DECRETO Nº 11.000

Art. 3º - O Regulamento do Estado de Roraima para a concessão de licenças de exploração de petróleo e gás natural, aprovado no art. 1º, deste Decreto, é publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima, em 25 de agosto de 2003, sob o nº 529.

Art. 4º - O Regulamento do Estado de Roraima para a concessão de licenças de exploração de petróleo e gás natural, aprovado no art. 1º, deste Decreto, é publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima, em 25 de agosto de 2003, sob o nº 529.

Art. 5º - O Regulamento do Estado de Roraima para a concessão de licenças de exploração de petróleo e gás natural, aprovado no art. 1º, deste Decreto, é publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima, em 25 de agosto de 2003, sob o nº 529.

Art. 6º - O Regulamento do Estado de Roraima para a concessão de licenças de exploração de petróleo e gás natural, aprovado no art. 1º, deste Decreto, é publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima, em 25 de agosto de 2003, sob o nº 529.

GOVERNADOR DO ESTADO
RORAIMA

EDUARDO DE MOURA
GOVERNADOR

JOÃO CARLOS DE MOURA
GOVERNADOR

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, COORDENACAO GERAL E ADMINISTRCAO
GERENCIA DE PROGRAMACAO ORCAMENTARIA

REDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: II		REDUZ
		ANEXO DO DECRETO NRO.:		
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPEZA	F N T	VALOR
	DEPARTAMENTO DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS DO ESTADO DE RONDONIA			
20.041221059.1123	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE PREDIOS PUBLICOS.	4440.4200	00	50.000,00
20.267811050.1131	MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA AEROPORTUARIA.	4420.4200	00	50.000,00
20.267821050.1134	MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA VIARIA.	3390.3900	00	200.000,00
		4440.4200	00	50.000,00
				250.000,00
20.267821050.1171	OBRAS E INVESTIMENTOS - ORCAMENTO PARTICIPATIVO	4490.5100	00	250.000,00
		4490.5100	16	2.700.000,00
				2.950.000,00
T O T A L				3.300.000,00

G.

↑

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, COORDENACAO GERAL E ADMINISTRACAO
GERENCIA DE PROGRAMACAO ORCAMENTARIA

REDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: I		SUPLEMENTA	
		ANEXO DO DECRETO NRO.:			
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FUNCAO	VALOR	
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS				
01.041221015.2419	REMUNERACAO DE PESSOAL CIVIL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS.	3190.1100	00	3.175.000,00	
		3190.1300	00	80.000,00	
				3.255.000,00	
01.092711015.2452	AUXILIO A ASSISTENCIA MEDICA A SERVIDORES	3390.9300	00	15.000,00	
01.041221201.2562	AUXILIO TRANSPORTE	3390.4900	00	30.000,00	
TOTAL				3.300.000,00	

Gy.



SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, COORDENACAO GERAL E ADMINISTRACAO
GERENCIA DE PROGRAMACAO ORCAMENTARIA

UNIDADES ORCAMENTARIAS	TRIMESTRES				TOTAL
	I	II	III	IV	
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS	15.087.493,10	11.860.798,77	190.457.968,13	0,00	217.406.260,00
DEPARTAMENTO DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS DO ESTADO DE RONDONIA	1.567.953,72	11.553.282,45	65.244.697,83	4.943.460,00	83.309.394,00

G.